



DECRETO N.º 007/2015

“Dispõe sobre valor de hora/máquina, bem como o valor cobrado no uso de veículos pertencentes à municipalidade”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA;

Art. 1º - Fica instituída no Município de Echaporã, a cobrança de hora de máquinas e caminhões, descritos no presente decreto, com seus respectivos valores por hora.

Art. 2º - A hora será cobrada desde a saída do almoxarifado da Prefeitura para o destino da atividade até o retorno ao Almoxarifado, ao conforme tabela abaixo:

VEÍCULO/MÁQUINA	REFERÊNCIA	VALOR
CAMINHÃO TOCO	Hora	R\$ 80,00
CAMINHÃO TRUCK	Hora	R\$ 120,00
PÁ CARREGADEIRA	Hora	R\$ 90,00
MOTONIVELADORA	Hora	R\$ 100,00
RETRO ESCAVADEIRA	Hora	R\$ 90,00
CAMINHÃO TRUCK	Viagem de terra para aterro	R\$ 20,00
CAMINHÃO TOCO	Viagem de terra para aterro	R\$ 10,00
CAMINHÃO TRUCK	Viagem de pedra e areia grossa (Assis/Marília)	R\$ 200,00
CAMINHÃO TOCO	Viagem de pedra e areia grossa (Assis/Marília)	R\$ 150,00
CAMINHÃO TRUCK	Viagem de Areia Fina Porto	R\$ 150,00
CAMINHÃO TOCO	Viagem de Areia Fina Porto	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 3º - O valor dos serviços a serem realizados pelos veículos de transporte (ônibus) passa a ser de **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por quilometro rodado.

Art. 4º - O montante correspondente a utilização de horas de veículos e maquinas , bem como pelo de quilômetros rodado, deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria Municipal.

Parágrafo Único – Caso o total de horas não seja suficiente para o termino do serviço pago, o interessado deverá, de imediato recolher a diferença na Tesouraria Municipal.

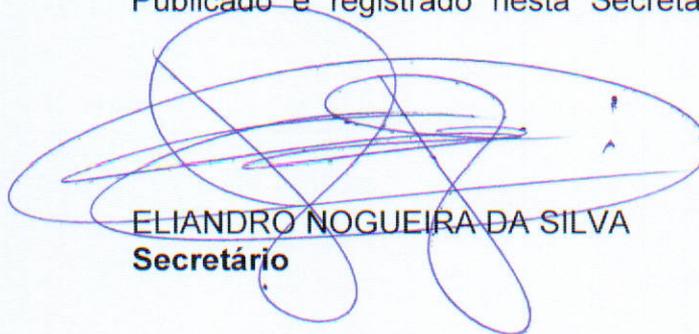
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario, em especial os decretos nº 019/2013 do dia 25 de julho de 2013, nº 016/2009, do dia 09 de março de 2013 e nº 061/2009 do dia 01 de setembro de 2009.

Echaporã/SP, em 18 de fevereiro de 2015.



ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.



ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário